



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 542/80, DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 1.980

(Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.981 a 1.983).

JOSE CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito/Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar nos exercícios de 1.981 a 1.983, até a importância de Cr\$- 34.433.000,00 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e três mil cruzeiros), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual / de Investimentos em anexo, como segue:

PROGRAMAS	1.981	1.982	1.983	TOTAL
07 ADMINISTRAÇÃO.....	10.000	20.000	30.000	60.000
08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEI- RA.....	30.000	50.000	70.000	150.000
22 TELECOMUNICAÇÕES.....	150.000	200.000	250.000	600.000
42 ENSINO DE 1º GRAU.....	620.000	480.000	650.000	1.750.000
46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DES- PORTOS.....	-	2.000.000	3.000.000	5.000.000
48 CULTURA.....	-	-	1.500.000	1.500.000
60 SERVIÇOS DE UTILIDADE/ PÚBLICA.....	494.600	320.000	380.000	1.194.600
65 TURISMO.....	2.000.000	2.800.000	3.500.000	8.300.000
76 SANEAMENTO.....	400.000	600.000	700.000	1.700.000
80 RELAÇÕES DO TRABALHO	-	2.000.000	2.000.000	4.000.000
88 TRANSPORTE RODOVIÁ-/ RIO.....	4.020.000	2.700.000	1.700.000	8.420.000
91 TRANSPORTE URBANO...	423.400	580.000	755.000	1.758.400
TOTAL.....	8.148.000	11.750.000	14.535.000	34.433.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF.

Artigo 2º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Orçamento Plurianual de Investimentos, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento;

Artigo 3º - As Receitas de Capital para a execução dos programas constantes deste Orçamento Plurianual de Investimentos serão formadas pelo superavit do Orçamento corrente do triênio de 1.981 a 1.983, pela obtenção de empréstimos e financiamentos pela alienação de bens móveis e imóveis e pelas transferências de Capital obtidas através de participação em Tributos Federais e auxílios do Estado, por suas Secretarias, na conformidade do artigo 11, § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de / Janeiro de 1.981;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 08 de Dezembro de 1.980.

Jose Cabby de Oliveira

JOSE CABBY DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta.

Oswaldo de Paula Souza

OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)